



FACULDADE
FAIPE®

**EDITAL Nº 04/2025
CONCURSO DE BOLSAS 2026/1**

DO OBJETO

Art. 1º. “**CONCURSO DE BOLSAS FAIPE 2026.1** de caráter educacional e social tem por objeto conceder bolsas de estudo aos cidadãos, visando principalmente:

- a) possibilitar o desenvolvimento humano e social através do acesso e conclusão do ensino superior;
- b) ampliar o número de profissionais com formação superior, valorizando e consequentemente melhorando o nível de vida e o mercado de trabalho local e regional;
- c) incentivar jovens e adultos a cursarem graduação;
- d) ampliar as possibilidades de aprimoramento superior dos entrantes no mercado de trabalho;
- e) ampliar o desenvolvimento de programas sociais, com vistas ao atendimento solidário a entidades carentes e, grupos sociais de baixa renda.

Art. 2º. O benefício para os candidatos contemplados pelo programa “**CONCURSO DE BOLSAS FAIPE 2026.1**”, terá abrangência do primeiro semestre letivo de 2026/1 do curso, conforme a estrutura curricular e carga horária de cada curso, observando-se o artigo 14º e seu parágrafo único deste edital.

Parágrafo Único. O percentual será aplicado sobre o valor bruto das mensalidades, não abrangendo eventuais taxas e serviços extras oferecidos pela FAIPE a seus alunos.

Art. 3º. A bolsa de estudos é exclusiva e intransferível. Caso o candidato não esteja habilitado a receber a bolsa ou não compareça no período estipulado para

efetivação da matrícula, a bolsa de estudos será remanejada automaticamente para o colocado subsequente.

Art. 4º. Para participar do benefício o candidato deverá:

- a) ser ingressante (calouro) na **FAIPE**.
- b) Reingresso (aluno inativo durante minimamente o semestre 2025/1), e que não possua qualquer débito com a FAIPE.
- d) atender os requisitos de acesso aos cursos oferecidos na **FAIPE**, através de seus programas de captação de alunos.
- e) Se inscrever **PRESENCIALMENTE** na unidade FAIPE Jardim Cuiabá ou **ONLINE** pelo site www.faipe.edu.br
- f) cada candidato terá que pagar a taxa de inscrição equivalente a **01 litro de leite**, que deverá ser entregue na FAIPE no dia da prova, como forma de acesso ao campus e condição para realização da prova, que será doado a uma instituição de caridade, livremente escolhida pela direção da FAIPE.

Art. 5º. Os documentos apresentados no ato da inscrição estarão sujeitos à verificação pela **FAIPE**.

DA PROVA

Art. 6º. A prova será aplicada no período de 01 de novembro de 2025 até 22 de fevereiro de 2026 nos dias úteis (segunda-feira a sábado), na FACULDADE FAIPE, localizada **na Rua dos Girassóis, 86 – Bairro Jardim Cuiabá – Cuiabá-MT, iniciando às 8h00 e finalizando às 18h00min.**

Art. 7º. A prova será uma redação dissertativa argumentativa.

Parágrafo 1º - A prova de Redação terá valor de 100 (cem) pontos e seu julgamento será realizado levando em consideração os aspectos textuais e formais da norma culta da Língua Portuguesa.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º. A classificação será feita por ordem decrescente dos pontos totais obtidos, com aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas ofertadas.

Parágrafo 1º - Para efeito de classificação serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) de pontuação total.

DAS BOLSAS

Art. 9º. Serão bolsas de até 80% sobre o valor da mensalidade sem desconto durante o primeiro semestre letivo de 2026/1 por curso e distribuídas conforme a classificação na prova.

Parágrafo Único: As bolsas só serão ativadas, mediante formação de turma do curso.

DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

Art. 10º. Os contemplados deverão apresentar comprovante de conclusão do Ensino Médio. Além disso, deverão apresentar toda documentação necessária para matrícula na Secretaria Acadêmica da **FAIPE** em tempo hábil, de acordo com o estabelecido no calendário acadêmico para a efetivação da matrícula.

Art. 11º. Os alunos contemplados terão o prazo de 72hs para efetivação da matrícula, após a divulgação do resultado.

Art. 12º. Manter o pagamento das mensalidades em dia caso não seja bolsista 100%.

Parágrafo Único: O aluno que ficar inadimplente com duas mensalidades em aberto, perderá a bolsa e o valor das mensalidades do semestre e que não tenham sido quitadas, vencidas ou a vencer, retornarão ao valor da mensalidade cheia referente ao semestre cursado.

Art. 13º. Manter o pagamento das mensalidades em dia.

Parágrafo 1º: O aluno que ficar inadimplente com uma mensalidade, perderá a bolsa e o valor das mensalidades do semestre e que não tenham sido quitadas, vencidas ou a vencer, retornarão ao valor da mensalidade cheia referente ao semestre cursado.

Art. 14º. Em caso de mais de uma reprovação em disciplinas cursadas no semestre, seja por nota ou faltas, o aluno contemplado perderá a bolsa oferecida pela **FAIPE**.

Parágrafo Único: O aluno beneficiado no programa deverá manter um aproveitamento mínimo de 75% nas disciplinas e minimamente 75% de presença nas aulas para que possa manter o benefício.

Art. 15º. Os contemplados autorizam desde já a utilização de seus dados cadastrais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) sem quaisquer ônus à **FAIPE**, com vistas à divulgação do resultado e promoção deste programa, em quaisquer meios de comunicação.

Parágrafo Único. O resultado será divulgado em até 48 horas após a realização da prova nos canais oficiais da faculdade, site: www.faipe.edu.br

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. O não cumprimento de todos os termos e cláusulas do presente programa por parte do candidato implicará na perda da bolsa, isentando a **FAIPE**, de quaisquer responsabilidades e/ou consequências.

Art. 17º. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade FAIPE, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

Marcus Vinícius Crepaldi
Diretor Geral